



## SENADO FEDERAL

Ofício nº 502 (SF)

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Alexandre Rocha Santos Padilha  
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: Indicação para apreciação.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, a Indicação nº 42, de 2025, de autoria do Senador Izalci Lucas, que “Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública (Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON), das Comunicações, da Saúde e da Fazenda, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a implementação de restrições significativas e inequívocas à publicidade de apostas. Tais restrições devem incluir a proibição de qualquer forma de marketing direcionado a crianças, adolescentes e outros grupos vulneráveis; a vedação da associação de apostas com sucesso financeiro fácil ou resolução de problemas econômicos; a exigência de que todas as peças publicitárias contenham alertas explícitos sobre os riscos da ludopatia e do endividamento; e a regulamentação estrita da atuação de influenciadores digitais, com clara identificação de conteúdo patrocinado e responsabilização por informações falsas ou enganosas”.

Segue, em anexo, cópia da proposição.

Atenciosamente,

Senadora Daniella Ribeiro  
Primeira-Secretária do Senado Federal

phfm/ins25-042

 Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro em 18/06/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2665183961>